



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 27/2022

Adota medidas para manutenção da ordem e garantia dos trabalhos legislativos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 41 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce/MG, impondo-se à gestão a adoção de medidas voltadas a manutenção da ordem interna e segurança dos vereadores e servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a restrição de lugares disponíveis no interior do Plenário destinados a visitantes, adotando medidas técnicas de controle de acesso, voltados à prevenção de acidentes e controle de pânico, estabelecido na Lei Estadual nº 14.130/2001;

CONSIDERANDO os pilares do Estado Democrático de Direito, sendo a Câmara Municipal uma instituição pública, considerada a casa do cidadão altoriodocense, impondo-se a adoção de mecanismos voltados à garantia de manifestação popular;

CONSIDERANDO que a pauta da Sessão Ordinária do dia 09/06/2022, está prevista a apresentação e deliberação do Projeto de Lei nº 016/2022 – *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a absorção dos alunos do ensino fundamental I – Anos iniciais, da rede estadual em nosso município e dá outras providências.”*

CONSIDERANDO que, acerca da proposta de municipalização pairam grandes controvérsias e manifestações populares, prevendo-se a participação massiva da comunidade interessada, com a presença de público além da capacidade de ocupação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do Plenário.

RESOLVE

Art.1º - Fica estabelecido que, no dia 09/06/2022 (quinta-feira), será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, uma Sessão Pública conforme segue:

I - 17h – Abertura da Sessão Ordinária de apresentação e deliberação dos Projetos e matérias afetas ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - A alocação interna de pessoal observará a disposição vigente destinada ao assento e livre movimentação de Vereadores e Servidores.

Parágrafo Único- Ao público externo serão destinados 32(trinta e dois) assentos na galeria respectiva, sendo esta a lotação máxima de ocupação estabelecida para as respectivas sessões públicas de que trata essa Portaria.

Art. 3º Os 32(trinta e dois) assentos serão distribuídos da seguinte forma:

I – 06 (cinco) assentos destinados às autoridades, assim compreendidos os Chefes e Membros de Poder em atividade, autoridades representantes de órgãos públicos oficiais ou representantes de classe, com sede e âmbito de atuação na localidade;

II - 13(treze) assentos destinados ao cidadão que, apresentando-se à sede do Legislativo, manifeste ou seja reconhecidamente a favor do Projeto de Lei nº 16/2022;

III - 13(treze) assentos destinados ao cidadão que, apresentando-se à sede do Legislativo, manifeste ou seja reconhecidamente contrário ao Projeto de Lei nº 16/2022;

§1º- Os cidadãos que, apresentando-se a sede do Legislativo, em número superior a lotação estabelecida, exclusivamente por motivo de segurança, não será autorizado o ingresso no recinto, podendo permanecer na entrada principal no lado exterior, desde que não interfira nos trabalhos legislativos designados em pauta.

§2º- Aqueles que ingressarem no Plenário deverão assinar lista de presença, e absterem-se de quaisquer medidas atentatórias à livre deliberação do Vereador e atuação do Servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§3º- Os cidadãos designados para o ingresso no Plenário, conforme escolha da comunidade, somente adentrarão no recinto mediante autorização do servidor designado.

§4º- Aquele que no curso da sessão descumprir as orientações estabelecidas nessa Portaria ou determinadas durante o ato pelo Presidente, será convidado a se retirar, suspendendo-se o seu curso até que se reestabeleça a ordem e outra pessoa ocupe referido assento.


Art. 4º Como medida de garantia de publicidade, as referidas sessões serão transmitidas ao vivo pela Rádio Comunitária, bem como pelas redes sociais, ficando desde já autorizada a gravação e filmagem pelos interessados, responsabilizando estes exclusivamente pelo uso e destinação de sua reprodução.

Art. 5º - O uso da palavra será realizado ao tempo e modo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, nos termos do Art. 57, combinado com os Arts. 88, 89 e 90 do referido diploma.

Art. 6º - O ingresso e permanência nos setores internos da Câmara serão autorizados somente para Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alto Rio Doce/MG, 07 de junho de 2022.


Anselmo José Barbosa de Paiva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 07/06/2022 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.


Luana Cruz Batista da Silva